DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2018 | ANO: VIII | EDIÇÃO Nº: 1852 - 29 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.669/2018

CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORAS OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSORA.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Municipal 1.380/2004 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério, alterada pela Lei nº 2.239/2010, regulamentada pelo Decreto nº 229/2010, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida elevação de nível, a partir de 1º de junho de 2018, as Servidoras abaixo, ocupantes do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, em virtude de atender aos critérios exigidos no processo de Avaliação de Desempenho e/ou Cursos e/ou Treinamentos.

Nome	Nota	Nível Anterior	Nível Atual
Luciane Smolark Rodrigues	87,0	5-IV	7-IV
Márcia Kelen Ramos – 1º Período	89,1	5-IV	7-IV

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de junho de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.670/2018

REGULAMENTA A LEI Nº 4.094/2018 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80.000,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.094/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.04 Assessoria de Comunicação Social
0413100032.01080000 – Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 01000 - 45 ..... R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2018 | ANO: VIII | EDIÇÃO Nº: 1852 - 29 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.04 Depto de Cultura
1339200252.0760000 – Manutenção das Atividades do Depto de Cultura
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 01000 - 684 ..... R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte dias do mês de junho de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.671/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 21 de junho de 2018, **AMARILDO GABRIL DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.091.434-0-PR, CPF nº 060.744.779-65, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível de Referência GOO-A-A-I, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte dias do mês de junho de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2018

O Município de Matelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando o **Processo licitatório nº 117/2018**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2018**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONDOLÓGICOS PARA USO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE , PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, E PARA FINS DE PREVENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA ATENÇÃO BÁSICA PARA AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXOS. PREGÃO ELETRÔNICO.** O edital, para conhecimento geral, encontra-se

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2018 | ANO: VIII | EDIÇÃO Nº: 1852 - 29 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte dias do mês de junho de 2018

RINEU MENONCIN
Prefeito

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2018

02.00	**Órgão:** GOVERNO MUNICIPAL
02.04	**Unidade:** Assessoria de Comunicação Social
04	**Função:** Administração
131	**Subfunção:** Comunicação Social
0003	**Programa:** Apoio Administrativo
Categorias de programação	

Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2018	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.108	Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos	Ativ	Unid	01	80.000,00	0,00	**80.000,00**
	Custo total do Projeto/Atividade				**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

ANEXO II
Redução de Metas e Prioridades LDO 2018

07.00	**Órgão:** SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.04	**Unidade:** Depto de Cultura
13	**Função:** Cultura
392	**Subfunção:** Difusão Cultural
0025	**Programa:** Difusão Cultural e Conhecimento
Categorias de programação	

Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2018	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.076	Manutenção das Atividades do Depto de Cultura	Ativ	Unid	-	80.000,00	0,00	**80.000,00**
	Custo total do Projeto/Atividade				**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

LEI Nº 4.094/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ICP Brasil | Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2018 | ANO: VIII | EDIÇÃO Nº: 1852 - 29 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.04 Assessoria de Comunicação Social
0413100032.01080000 – Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 01000 - 45 ..... R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.04 Depto de Cultura
1339200252.0760000 – Manutenção das Atividades do Depto de Cultura
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 01000 - 684 ..... R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte dias do mês de junho de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.667/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, COMARCA DE MATELÂNDIA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, SERVIDÃO ADMINISTRATIVA OU CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, NECESSÁRIAS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA- PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, alíneas "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de 1941, e à vista do contido no Ofício SANEPAR Nº 442 de 13 de junho de 2018, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR,

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

DECRETO Nº 1.670/2018

REGULAMENTA A LEI Nº 4.094/2018 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80.000,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.094/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.04 Assessoria de Comunicação Social
0413100032.01080000 – Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 01000 - 45..... R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.04 Depto de Cultura
1339200252.0760000 – Manutenção das Atividades do Depto de Cultura
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 01000 - 684..... R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte dias do mês de junho de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.094/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.04 Assessoria de Comunicação Social
0413100032.01080000 – Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 01000 - 45..... R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.04 Depto de Cultura
1339200252.0760000 – Manutenção das Atividades do Depto de Cultura
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 01000 - 684..... R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte dias do mês de junho de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito